



*Prefeitura Municipal de Salto*

13.320 - SALTO - SP

1031/84  
- LEI Nº 1.031/84 -

*Registrada  
Câmara*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

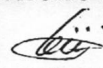
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majoradas em 85% (oitenta e cinco por cento) os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Salto, ocupantes de cargos efetivos ou em Comissão, a partir de 1º de janeiro de 1984.


Artigo 2º - Os encargos decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento deste legislativo, para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 09 de fevereiro de 1984

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO  
Chefe de Gabinete